



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

REGULAMENTO Nº 1/2025 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 08 de julho de 2025.

5º ENCONTRO DE PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS DO IFRS

“Transformando ideias em soluções”

Art. 1º O 5º Encontro de Pesquisadores e Extensionistas constitui-se em um espaço de capacitação destinado aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

Art. 2º O 5º Encontro de Pesquisadores e Extensionistas é composto por:

I - 9º Curso de Pesquisadores.

II - 7º Curso de Capacitação para Extensionistas.

III - 6º Encontro dos Habitats de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 3º O evento tem por objetivo geral capacitar os servidores em assuntos referentes à pesquisa, à extensão e à inovação, com ênfase na inserção dos objetivos de desenvolvimento sustentável na pesquisa e extensão e na expansão dos ambientes promotores da inovação e do empreendedorismo do IFRS.

Art. 4º O evento tem por objetivos específicos:

I - oferecer palestras e mesa-redonda com assuntos relacionados à temática do evento;

II - oportunizar a participação de servidores em minicursos nas temáticas relacionadas à pesquisa, à extensão e à inovação;

III - promover a integração de pesquisadores e extensionistas das unidades do IFRS.

Art. 5º Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas aos servidores dos *campi* e da Reitoria para participação no evento, conforme normas constantes no presente regulamento.

Parágrafo único. Terão direito à hospedagem os servidores que não estejam em exercício nos *campi* Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha ou na reitoria.

Art. 6º Poderão participar do evento, nesta ordem de prioridade, para preenchimento das vagas:

I - Diretores/Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão dos *campi* do IFRS ou seus substitutos legais.

II - Coordenadores de projeto de pesquisa e inovação, coordenadores de projeto de habitats de inovação e empreendedorismo, coordenadores de projetos indissociáveis e/ou servidores coordenadores de ação de extensão, com bolsistas ou voluntários, desde que registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) antes da data de abertura das inscrições do evento.

III - Servidores integrantes de projeto de pesquisa e inovação, de projeto habitats de inovação e empreendedorismo, coordenadores de projetos indissociáveis e/ou de ação de extensão, com bolsistas ou voluntários, em execução.

Art. 7º A participação do(a) servidor(a) no evento está condicionada a(à):

- I - não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente na data programada para o evento;
- II - manifestação de interesse, por meio de inscrição;
- III - homologação da inscrição;
- IV - disponibilidade de vagas.

Art. 8º A programação do evento estará disponível no [Portal Integra](#), conforme previsto no Cronograma.

Art. 9º A inscrição para o evento deverá ser realizada através [Portal Integra](#), observadas as condições de participação previstas neste regulamento.

Art. 10 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por:

- I - informações inconsistentes ou incorretas fornecidas pelos inscritos;
- II - inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica.

Art. 11 A participação no evento somente poderá ser cancelada até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), pelo [Portal Integra](#).

Art. 12 Após o prazo estabelecido para cancelamento da participação, o(a) participante deverá comparecer ao evento, uma vez que recursos públicos para a sua realização já terão sido empenhados.

§1º Caso o(a) servidor(a) inscrito(a) não compareça ao evento, deverá acessar a ferramenta [pagtesouro](#) para o ressarcimento do valor referente à alimentação e/ou hospedagem, selecionando-se a "Unidade Gestora Reitoria".

§2º Em caso de falta justificada ao evento, decorrente de impedimento legal, caso fortuito ou força maior, a reposição ao erário poderá ser dispensada, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 13 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do evento e divulgada no site do IFRS na data estabelecida no cronograma.

Art. 14 Cada *campus* terá direito ao preenchimento de até 08 vagas e a reitoria terá direito ao preenchimento de até 14 vagas.

Art. 15 O preenchimento das vagas dar-se-á por ordem de inscrição no evento, respeitando o previsto nos artigos 6º e 14.

Parágrafo único. Caso algum *campus* não preencha as vagas previstas no Art. 15, as vagas remanescentes serão preenchidas pela ordem de inscrição.

Art. 16 O participante cuja inscrição seja homologada receberá e-mail do [Portal Integra](#) na data prevista no Cronograma.

Art. 17 O evento será realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2025 no *campus* Bento Gonçalves do IFRS.

Art. 18 O deslocamento dos servidores até o local do evento é de responsabilidade do(a) próprio(a) servidor(a) ou de cada *campus*.

Art. 19 O servidor cuja inscrição for homologada e que tenha realizado inscrição para o "9º Curso de Pesquisadores e 7º Curso de Capacitação para Extensionistas" e para o "6º Encontro dos Habitats de Inovação e Empreendedorismo", conforme Art. 9º, com a devida certificação de participação pelo [Portal Integra](#), fará jus a um auxílio no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 20 A Comissão Organizadora é composta por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Pró-Reitoria de Extensão designados por portaria do Gabinete do Reitor.

Art. 21 São deveres dos participantes:

- I - realizar sua inscrição para o evento;
- II - informar à Comissão Organizadora da desistência da participação no evento, conforme previsto neste regulamento;
- III - observar as orientações emitidas pela Comissão Organizadora;
- IV - participar de todas as atividades previstas na programação do evento;
- V - manter conduta ética e profissional compatível com os valores do serviço público;
- VI - cumprir todas as disposições contidas neste regulamento e em normas complementares do IFRS.

Art. 22 O(A) servidor(a) participante do evento não faz jus ao recebimento de diárias e/ou passagens, exceto ao auxílio descrito no Art.19.

Art. 23 O(A) participante do evento poderá ser impedido de participar de edições subsequentes por práticas de atos não condizentes com as normas de disciplina do local onde ocorrerá o evento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 25 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 17:51)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 18:22)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.002532/2025-31

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **2d0395e5a1**